



PLC 006



## MENSAGEM DE LEI N° 086/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Altera a redação do subitem 10.06 da Lista de Serviços constante do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 005, de 22 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 013, de 09 de novembro de 2017, e dá outras providências”.

A presente proposição visa corrigir equívoco ocorrido na alteração promovida pela Lei Complementar nº 013, de 09 de novembro de 2017, na qual o subitem 10.06 da Lista de Serviços do Anexo VII do Código Tributário Municipal replicou indevidamente a redação do subitem 10.05. Tal erro material compromete a adequação da legislação municipal à Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

A correção proposta alinha o texto ao conteúdo normativo federal, promovendo a segurança jurídica e a correta aplicação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Por fim, solicitamos que o incluso Projeto de Lei Complementar seja apreciado em **regime de urgência**, nos termos da legislação aplicável.

Respeitosamente.

BRUNO BARROS  
GONCALVES:65707710353

Assinado de forma digital por BRUNO .  
BARROS GONCALVES:65707710353

**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Aquiraz  
Departamento Legislativo  
11/12/2025  
Rotherio Ribeiro  
Servidor

A Sua Excelência, o Senhor  
Maurício Matos Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz-Ceará

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz



prefeituradeaquirazoficial

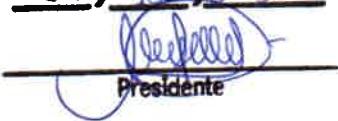


www.aquiraz.ce.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025, 11 de dezembro de 2025.**

**APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA**

17/12/2025

  
Presidente

Altera a redação do subitem 10.06 da Lista de Serviços constante do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 005, de 22 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 013, de 09 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei Complementar:

**Art. 1º.** O subitem 10.06 da Lista de Serviços constante do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 005, de 22 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 013, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"10.06 – Agenciamento Marítimo;"*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

BRUNO BARROS Assinado de forma digital por BRUNO  
GONCALVES:65707710353 BARROS GONCALVES:65707710353

**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**